



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
CNPJ: 01.639.708/0001-50

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 033/2025 – OBRIGA QUE AS EMPRESAS CONTRATADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DESTINEM, NO MÍNIMO, 8% (OITO POR CENTO) DAS VAGAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos no Art. 56 do Regimento Interno desta Casa, através do relator Eliston Guarda, que este subscreve, apresenta parecer em relação ao Projeto de Lei Legislativo nº 033/2025 , de autoria dos vereadores eliston Guarda, André Pozzobom, Joilson S. Assunção, Leandro Sampaio da Silva e Miguel H. da silva.

O presente Projeto foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal e tempestivamente na sequência a propositura foi encaminhada as Comissões, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme o artigo 27 da Lei Orgânica de Sapezal, bem como o artigo 56 do Regimento Interno desta Casa, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cabe examinar as proposições referentes às matérias desta natureza.

O presente projeto tem por objetivo garantir que mulheres em situação de violência doméstica e familiar tenham condições concretas de romper o ciclo de dependência financeira em relação ao agressor, assegurando meios de inserção produtiva por meio do mercado formal de trabalho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
CNPJ: 01.639.708/0001-50

O projeto em análise encontra-se bem estruturado formalmente, tendo sido observado os trâmites regimentais pertinentes.

**III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Legislativo nº 033/2025, opinando pela **livra tramitação** no processo legislativo.

Sala de reunião da Câmara Municipal de Sapezal, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**Eliston Guarda**  
Relator-LJRF

**Miguel Henrique da Silva**  
Vereadora – Presidente  
 com o Relator  
 contrário ao Relator

**Ailton Monteiro Dias**  
Vereador - Membro  
 com o Relator  
 contrário ao